MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.836/84 DE 01 DE AGOSTO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", à JOÃO DIAS LADEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 17, quadra 01, lote nº 08, à JOÃO DIAS LADEIRA. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando - se pelo lado direito com o lote nº 10, pelo lado esquerdo com o lote nº 06, fazendo frente para a V-170 e fundos com o lote nº 09, medindo 12.91mts de frente, 17.52mts na lateral direita e 22.28mts na lateral esquerda, 12.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 01 DE AGOSTO DE 1.984.

Prefeito Municipal